



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES

LEI Nº 2.187/2020

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
MARKETING SOCIAL EM PARCERIA
PÚBLICO E PRIVADO NO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO/ES”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Determina que as Empresas Privadas localizadas no território do Município de São José do Calçado/ES, reservem espaço em todos os seus meios de comunicação e publicidade de uma forma geral, para divulgação de campanhas relacionadas à saúde pública.

§ 1º. As campanhas a serem divulgadas, serão encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde, com o seu respectivo Layout a todas as Empresas do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
13/08/2020
